

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Processo Administrativo n. 3024/2026. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento.

Proponente: Sociedade Benemérita Creche Shalon, CNPJ n. 01.599.503/0001-98. **Objeto:** Execução contínua de ações voltadas à educação infantil, com foco na manutenção e qualificação dos serviços prestados pela Creche Shalon a crianças de 4 meses a 3 anos e 11 meses, mediante o custeio da equipe de trabalho, aquisição de materiais de consumo e pedagógicos, contratação de serviços essenciais, realização de manutenções e adequações na estrutura física, além da aquisição de bens permanentes indispensáveis ao regular e eficiente funcionamento da unidade. **Valor do fomento:** R\$ 1.102.505,25 (um milhão, cento e dois mil, quinhentos e cinco reais e vinte e cinco centavos) **Vigência:** A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 3024/2026, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Nova Andradina-MS, 10 de abril de 2026. Wagner Carlos Perigo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Processo Administrativo n. 2359/2026. Extrato de justificativa de inexigibilidade de chamamento público para termo de fomento

Proponente: Associação Comunitária de Educação e Ação Social de Nova Andradina, CNPJ n. 03.807.591/0001-00. **Objeto:** Execução de atividade continuada de educação infantil, com manutenção e qualificação do atendimento prestado pela ACEASNA a crianças de 4 meses a 4 anos e 11 meses, mediante custeio da equipe de trabalho, aquisição de materiais de consumo e pedagógicos, contratação de serviços essenciais, manutenção e adequação dos espaços físicos, revitalização do parquinho, implantação de brinquedoteca e aquisição de bens permanentes necessários ao regular funcionamento da unidade. **Valor do fomento:** R\$ 1.379.126,97 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos) **Vigência:** A partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2026. **Justificativa pela inexigibilidade:** Considerando a instrução contida no processo administrativo n. 2359/2026, torna-se público a justificativa de inexigibilidade de chamamento público com fulcro no art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Nova Andradina-MS, 10 de abril de 2026. Wagner Carlos Perigo, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 41/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr **HERMES JOSÉ DOS SANTOS**, e de outro lado a empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.789.446/0001-01, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Constitui-se o objeto do presente instrumento **A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2025 VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA O USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB), DO MUNICÍPIO DE TACURU/MS conforme solicitação de Compra nº 34/2026, conforme tabela abaixo:**

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, EMBALADO ORIGINALMENTE PELO FABRICANTE PCTE 100UN	PCTE	THEOTO	95,00	6,68
2	AGUA OXIGENADA 10 VOLUME 3% - EMBALAGEM COM 1000ML	UN	RIOQUIMICA	75,00	7,76
3	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEIS ESTÉRIL	UN	FARMARIN	14.000,00	0,36
4	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 MM X 0,55 MM	UN	MEDIX	10.000,00	0,08
5	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 MM X 0,6 MM	UN	MEDIX	4.000,00	0,09
6	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 30 MM X 0,8	UN	MEDIX	6.500,00	0,09
7	ALCOOL ELÍTICO 70% EM EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1000 ML	UN	VALE VERDE	1.125,00	7,53
8	ALGODÃO HIDRÓFILO, CONFECCIONADO EM CAMADAS/MANTA CONTINUAS EM FORMA DE ROLO, PESO LIQUIDO DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS	UN	NATHY	75,00	21,45
9	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO AMBAR 250ML – COMPOSTA POR DE TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA.	UN	PROLAB	20,00	4,37
10	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO AMBAR 500ML - COMPOSTA POR DE TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA.	UN	PROLAB	20,00	5,50
11	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE 250ML - COMPOSTA POR DE TRÊS PARTES: BISNAGA, BICO ROSQUEADOR E TAMPA.	UN	PROLAB	20,00	5,96
12	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, MEDINDO 12 CM X 1 M, APRESENTAÇÃO EM ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 12 UN	UN	CREMER	60,00	13,58
13	ATADURA ALGODÃO, MEDINDO 15 CM	UN	CREMER	60,00	17,29

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	X 1 M, APRESENTAÇÃO EM ROLO CONTENDO NO MÍNIMO 12 UNIDADES				
14	ATADURA DE CREPOM, CONSTITUIDO DE TREZE FIOS DE ALGODÃO CRU, APRESENTAÇÃO EM ROLO, MEDINDO 10 CM X 1,8M	UN	ERIMAX	240,00	8,59
15	ATADURA DE CREPOM, CONSTITUIDO POR TREZE FIOS DE ALGODÃO CRU, APRESENTAÇÃO EM ROLO, MEDINDO 12CM X 1,8M	UN	ERIMAX	365,00	10,16
16	ATADURA DE CREPOM, CONSTITUIDO POR TREZE FIOS DE ALGODÃO CRU, APRESENTAÇÃO EM ROLO, MEDINDO 60CM X 1,8M	UN	ERIMAX	275,00	15,00
17	ATADURA DE GESSADA – MEDINDO 10CM X 3M	UN	CREMER	90,00	3,34
18	ATADURA DE GESSADA – MEDINDO 15CM X 3M	UN	CREMER	200,00	4,89
19	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTE, CAPACIDADE 13 LITROS	UN	DESCARBOX	25,00	9,64
20	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, MEDINDO 10CM X 100M	UN	HOSPFLEX	15,00	54,49
21	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, MEDINDO 12 CM X 100 M	UN	HOSPFLEX	30,00	64,72
22	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO, MEDINDO 15CM X 100M	UN	HOSPFLEX	25,00	82,72
23	EQUIPO NUTRICIONAL ENTERAL	UN	MEDIX	1.400,00	1,33
24	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL – ESTERIL DESCARTÁVEL COM FILTRO DE AR E INJETOR	UN	M2LIFE	150,00	1,44
25	ESFIGMOMANÔMETRO COM ESTETOSCÓPIO, TAMANHO ADULTO	UN	PREMIUM	65,00	117,98
26	FITA MICROPOROSA, BRANCA, HIPOLÉRGICA A BASE DE FIBRA DE VISCOSE, MEDINDO 5CM X 10M	UN	MISSNER	450,00	7,84
27	GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, CONTENDO NO MÍNIMO 500 UNIDADES	UN	MAISMED	800,00	24,98
28	IODOPOLIVIDONA 10% SOLÚVEL COM TENSOATIVOS EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 LITRO (DEGERMANTE)	UN	RIOQUIMICA	60,00	47,40
29	LENÇOL DE PAPEL DE DESCARTÁVEL EM ROLO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CM LARGURA X 50M DE COMPRIMENTO	UN	DESCARBOX	12,00	14,22

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

30	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0 CONFECCIONADA EM LÁTEX	UN	MEDIX	400,00	1,99
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO M, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COR BRANCO	UN	MEDIX	500,00	26,81
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO PP, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COR BRANCO	UN	MEDIX	250,00	23,20
33	OXÍMETRO PORTÁTIL, TIPO MEDIÇÃO CLIP DE DEDO	UN	BIOLAND	16,00	78,36
34	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 1ML COM AGULHA 13X4,5MM	UN	MEDIX	600,00	0,32
35	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500ML	UN	FARMARIN	9.000,00	7,59
Total:					R\$ 162.522,05

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 162.522,05 (cento e sessenta e dois, quinhentos e vinte e dois mil reais e cinco centavos)**.

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

Projeto/Atividade: 2.058 – Manter as Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 10

• **Projeto/Atividade: 2.060 – Manter as Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 14

• **Projeto/Atividade: 2.063 – Manter as Atividades com Assistência Farmacêutica Básica**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 18

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA
Guilherme Ulian Peron
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 42/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 541, Centro, em Nova Andradina/MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 10.711.980/0001-94, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr **HERMES JOSÉ DOS SANTOS**, e de outro lado a empresa **GUARIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.181.809/0001-53, denominado(a) CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, o qual sujeita as partes às normas disciplinadas e às regras estabelecidas no Termo de Referência e, ainda, às cláusulas e condições a seguir aduzidas.

DO OBJETO (art. 92. I e II da Lei nº 14.133/2021)

Constitui-se o objeto do presente instrumento a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2025 VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E MATERIAIS PARA O USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E O PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA (PAB), conforme solicitação de Compra nº 34/2026, conforme tabela abaixo:**

Item	Especificação	Unidade	Marca	Qtde.	Preço Unitário
36	AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13MM X 0,45MM	UN	SOLIDOR	5.000,00	0,10
37	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICA, TAMANHO 25 MM X 0,7 MM	UN	SOLIDOR	5.000,00	0,11
38	AGULHA, TIPO HIPODÉRMICO, TAMANHO 40 MM X 1,2 MM	UN	TKL	17.000,00	0,10
39	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, MEDINDO 10 CM X 1 M	UN	POLAR FIX	30,00	12,34
40	ATADURA ALGODÃO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE PURO ALGODÃO, MEDINDO 20 CM X 1 M	UN	POLAR FIX	30,00	22,00
41	ATADURA DE CREPOM, CONSTITUIDO DE TREZE FIOS DE ALGODÃO CRU, MEDINDO 15 CM X 1,8 M	UN	ORTOFEN	375,00	12,11
42	ATADURA DE GESSADA – MEDINDO 12CM X 3M	UN	ORTOFEN	150,00	3,90
43	ATADURA DE GESSADA – MEDINDO 20CM X 4M	UN	ORTOFEN	75,00	6,38
44	AVENTAL DESCARTÁVEL DE TNT MODELO CAMISOLA, TAMANHO ÚNICO	UN	MEDIX	200,00	2,30
45	BOLSA COLETORA DE URINA E SECREÇÃO, SISTEMA ABERTO	UN	3PMEDICAL	150,00	0,60
46	CATETER INTRAVENOSO DESCARTÁVEL 22G, PERIFÉRICO DE USO ÚNICO	UN	BIOMEDICAL	5.750,00	0,83
47	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS ADULTO	UN	MARX MED	650,00	1,46
48	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO	UN	MARX MED	25,00	1,80

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	óCULOS NEONATAL				
49	CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO DESCARTÁVEL TIPO óCULOS PEDIÁTRICO	UN	MARX MED	50,00	1,80
50	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO MEDINDO 20 CM X 100 M	UN	ESTERIL CARE	25,00	110,00
51	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO, CONFECCIONADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO MEDINDO 35 CM X 100 M	UN	ESTERIL CARE	5,00	160,00
52	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL CONECTOR LUER SLIP, ESTÉRIL	UN	M2LIFE	10.500,00	1,24
53	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	UN	BIOSANI	650,00	1,45
54	GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA, ALVEJADOS E ISENTAS DE IMPUREZAS	UN	ERIMAX	600,00	25,00
55	GEL CONDUTOR, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICO E INODORO, ISENTO DE ÁLCOOL E SAL, EMBALADO EM BAG DE 5 KG.	UN	MULTIGEL	7,00	31,50
56	ODOPOVIDONA 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO	UN	VICPHARMA	50,00	58,53
57	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO G	UN	VAGISPEC	200,00	3,60
58	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO M	UN	VAGISPEC	450,00	3,50
59	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO P	UN	VAGISPEC	300,00	3,40
60	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	WILTEX	5,00	33,60
61	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	MEDIX	50,00	1,90
62	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO G, CX COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES, COR BRANCO	UN	MEDIX	200,00	26,49
63	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, TAMANHO P, CX COM NO MÍNIMO 100	UN	MEDIX	375,00	25,37

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

	UNIDADES, COR BRANCO				
64	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, NA COR BRANCA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	LAVIE	224,00	5,10
65	SACO DE LIXO HOSPITALAR, BRANCO LEITOSO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS	UN	RAVA	100,00	36,00
66	SERINGA COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA SERINGA DE 0,5 ML/CC COM AG 6 X 0,25 MM	UN	MEDECO	10.000,00	0,36
67	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 10ML - SEM AGULHA	UN	SR	15.350,00	0,30
68	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 3ML - SEM AGULHA	UN	SR	16.000,00	0,20
69	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 5ML - SEM AGULHA	UN	SR	17.000,00	0,22
70	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 100 ML	UN	JP	8.500,00	4,98
71	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 250 ML	UN	JP	7.500,00	6,60
72	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº18, CONFECCIONADA EM NATURAL, SILICONIZADA, ESTÉRIL	UN	MEDIX	300,00	4,58
73	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL - VISOR DIGITAL DE FÁCIL VSUALIZAÇÃO	UN	G-TECH	27,00	17,98
74	TOUCA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, SANFONADA EM FORMATOS CONTENDO 100 UNIDADE	UN	LAVIS	25,00	9,88
Total:					R\$ 183.664,56

DO PREÇO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI da Lei nº 14.133/2021)

O valor decorrente da execução do objeto deste CONTRATO é de **R\$ 183.664,56 (cento e oitenta e três, seiscentos e sessenta e quatro mil reais e cinquenta e seis centavos).**

DA VIGÊNCIA (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)

O presente instrumento terá **vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da publicação no PNCP e seu extrato na Imprensa Oficial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2026.

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

• **Projeto/Atividade: 2.058 – Manter as Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 10

• **Projeto/Atividade: 2.060 – Manter as Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade – MAC**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 14

• **Projeto/Atividade: 2.063 – Manter as Atividades com Assistência Farmacêutica Básica**

Dotação Orçamentária: 3.3.90.00.00.00.00

Código Reduzido: 18

DA PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei n 14.133/2021)

Este Contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificada, nos termos da legislação em vigor.

DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

No que concerne ao reajuste, será observada a redação do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

O valor avençado para o CONTRATO será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou por força maior em caso de fatos supervenientes.

Nova Andradina/MS, na data das assinaturas.

Assinam:

HERMES JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas
Contratante

**GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE
PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Charline Paola Prestes
Contratado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3 AO CONTRATO Nº 035/2023.

DAS PARTES: Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, com endereço à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº. 541, através da Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Sra. representada pela Sra. **MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ**, neste ato denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e outro lado a pessoa física: **ERNEST SHILLINGS NETO**, neste ato denominada **CONTRATADA**, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o Termo Aditivo nº 3 ao Contrato nº 035/2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas:

DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula segunda, para o período compreendido entre **18/03/2026 até 17/03/2027 (12 meses)**, tendo em vista que o imóvel atende às necessidades de localização e adequação de instalações do Imóvel Comercial para abrigar o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor (PROCON), mantendo-se o valor contratual, previsto na cláusula terceira, correspondente ao valor mensal de **R\$ 3.078,76 (três mil, setenta e oito reais e setenta e seis centavos)**.

O presente Termo Aditivo é embasado no pedido PM-DES-2026/13657, bem como no Parecer Jurídico de fls.494-495, com fundamento na Lei Federal 8.245/91.

Nova Andradina-MS, na data das assinaturas.

Assinam:

MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
Secretária Municipal de Assistência
Social e Cidadania
Ordenadora de despesas
Contratante

ERNEST SHILLINGS NETO
Contratado

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.834, de 10 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Nova Andradina/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 10/CMDCA, de 5 de abril de 2026, que solicita a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme consta no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/4421;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.112, de 19 de março de 2013, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), alterada pelas Leis nº 1.254/2015 e nº 1.333/2016;

CONSIDERANDO que conforme os incisos I e II, do art. 7º da referida Lei, o CMDCA é composto de 12 (doze) membros e respectivos suplentes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes indicados pelo Poder Público Municipal e 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes indicados por entidades não governamentais, com mandato no período de 2026 a 2027:

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

- 1 – Luciana Lima de Jesus - Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 – Sueli Devechi Chagas Castilha - Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 – Solange Natal Ferreira da Silva – Sec. Municipal de Educação,Cultura e Esporte;
- 4 – Suzana Maria Blasque Mateus – Sec. Municipal de Educação,Cultura e Esporte;
- 5 – Felipe Moretti – Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 6 – João Ramos da Silva Junior – Sec. Municipal de Planejamento e Administração;

b) Suplentes:

- 1 – Naila Muhammad El Abed - Secretaria Municipal de Saúde;
- 2 – Nair Fructo da Silva - Sec. Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 – Marileuza Rodrigues de Oliveira Zanata – Sec. Municipal de Educação,Cultura e Esporte;
- 4 – Marilda Rodrigues Goody Garcia – Sec. Municipal de Educação,Cultura e Esporte;
- 5 – Laura Cristina Fernandes Rupere - Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- 6 – Murilo Correia Destefani - Sec. Municipal de Planejamento e Administração;

II - Representantes não Governamentais:

a) Titulares:

- 1 – Eunice Araújo Silva - Comunidade Católica Betel;
- 2 - Eliane Ayala Puga Dornelles - Soc. Benemérita Creche Shalon;
- 3 - Lucineia R. Mendes Barbosa – APAE;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

- 4 – Cintia Knopp de Oliveira da Silva – ANDEFI;
- 5 – Dayane Alves Batista - Lar Alternativo São José;
- 6 – Ryhanna Thaysa dos Santos Pinheiro – Usuários.

b) Suplentes:

- 1 – Maria dos Anjos do Prado Silva - Comunidade Católica Betel;
- 2 - Flavia Maria Garcia de Carvalho - Soc. Benemérita Creche Shalon;
- 3 – Elisabete Zanetti Guerreiro Gomes – APAE;
- 4 – Rosicléia Rocha dos Anjos Nunes – ANDEF;
- 5 – Andressa Vitorio da Silva - Lar Alternativo São José;
- 6 - Gabriel Alves Antunes - Usuários.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.835, de 10 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI) do Município de Nova Andradina/MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Ofício nº 1/CMDDPI, de 24 de março de 2026, que solicita a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI), conforme consta no Procedimento Administrativo nº PM-ADM-2026/4522;

CONSIDERANDO a Lei nº 586, de 1º de junho de 2006, alterada pela Lei 1.243/2014, que criou o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa/ CMDDPI;

CONSIDERANDO que conforme o artigo 4º da referida lei, o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e composto de 08(oito) membros e respectivos suplentes;

CONSIDERANDO que a presidência e a vice-presidência serão exercidas por um representante governamental e outro não governamental, alternadamente, escolhidos por maioria simples de seus membros e nomeados por ato do Governo por 02(dois) anos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas as seguintes pessoas para compor o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDDPI):

I - Representantes Governamentais:

a) Titulares:

- 1 - Silmara Lemes - SEMEC;
- 2 - Gilmar de Barros Maciel - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Suely de Souza Rocha - Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 - Maria da Silva Sobrinho - SEMCIAS.

b) Suplentes:

- 1 - Marcia Ghiraldi Resende - SEMEC;
- 2 - Moisés Otávio Barbosa - Secretaria Municipal de Finanças e Gestão;
- 3 - Luciana Lima de Jesus - Secretaria Municipal de Saúde;
- 4 - Marisa Oliveira da Silva Pires - SEMCIAS.

II - Representantes não Governamentais:

a) Titulares:

- 1 - Dayane Alves Batista Fazzio - Lar Sagrado Coração de Jesus;
- 2 - Marcia Marques dos Santos Moraes - APAE;
- 3 - Rosicléia Rochas dos Anjos Nunes - ANDEFI;
- 4 - Quilma Dutra de Moraes - Representante dos Usuários/SCFV.

b) Suplentes:

- 1 - Lorena da Silva Pereira - Lar Sagrado Coração de Jesus;

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei N° 1.336 de 09 de setembro de 2016

2 – Ana Carolina Nascimento Ribeiro – APAE;

3 – Cintia Knopp de Oliveira da Silva – ANDEFI;

4 – Domitilha Ribeiro da Silva - Representante dos Usuários/SCFV.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N°. 3.836, de 10 de abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) do Município de Nova Andradina/MS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício n° 3/CMDM, de 24 de março de 2026, que solicita a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), conforme consta no Procedimento Administrativo n° PM-ADM-2026/4446;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 701, de 21 de junho de 2008, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, alterada através da Lei 1.542 de 2019;

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), com mandato no período de 2026 a 2028, conforme segue:

I - Secretaria Executiva de Política para a Mulher:

- a) *Titular* – Arlethe Paola Barbosa de Matos;
- b) *Suplente* – Ester de Souza Oliveira Ribeiro.

II - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

- a) *Titular* – Juscimara de Oliveira Maria;
- b) *Suplente* – Iara Caroline Budoia.

III - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:

- a) *Titular* – Kelle Ester Silva Souza;
- b) *Suplente* – Giuliana Masculi Pokrywiecki.

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

- a) *Titular* – Ingrid Bumbieris Travaim;
- b) *Suplente* – Rubiana Gambarim Santos.

V – Sociedade Civil - Comissão de Combate a Violência Contra Mulher e Família:

- a) *Titular* – Daniella de Oliveira Nunes Leite;
- b) *Suplente* – Thiago Capaldo.

VI - Sociedade Civil - Usuárias:

- a) *Titular* – Dulceli de Lourdes Tonet Estacheski;
- b) *Suplente* – Alessandra Bertasi do Nascimento.

VII - Sociedade Civil – Polícia Militar PROMUSE:

- a) *Titular* – Aldo Luiz de Souza;
- b) *Suplente* – Lucilene Mendes de Oliveira Sobrinho.

VIII - OAB:

- a) *Titular* – Jusceli Oliveira da Silva;
- b) *Suplente* – Paula Cristina D. de S. Baronceli.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 10 de abril de 2026.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura, torna público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 01/2026 para Seleção de projetos culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

A relação dos projetos selecionados provisoriamente, com base na análise de mérito cultural, encontra-se no Anexo Único desta publicação, contendo as seguintes informações: nº de inscrição, nome do proponente e pontuação. Os proponentes que desejarem consultar o parecer técnico individual da análise de mérito cultural poderão solicitá-lo através do e-mail: editaispnab2025@gmail.com.

A interposição de recursos quanto ao resultado provisório poderá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, conforme previsto no edital.

Todos os projetos com inscrições homologadas foram analisados e receberam pontuação de mérito cultural por parte dos pareceristas. Ressalta-se que este é um resultado preliminar, podendo sofrer alterações após a análise dos recursos.

Nº da Inscrição	Proponente:	Pontuação	Pontuação Bônus	Pontuação Final:
1	Luana de Siqueira Brasil	48,5	02	50,5
4	Rafael Vasconcelos da Silva	47,5	00	47,5
5	Carlos Henrique dos Santos	39,25	02	41,25
6	Gilmar de Andrade	41	00	41
7	Jéssica de Souza Lima	48,25	04	52,25

Nova Andradina-MS, dia 13 de abril de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura



MINISTÉRIO DA
CULTURA



DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Fundação Nova-Andradinense de Cultura tornam público o Resultado Preliminar da Etapa de Seleção dos projetos culturais inscritos no Edital de Chamamento Público nº 005/2026, referente à Seleção de Projetos Culturais para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

A relação dos projetos selecionados provisoriamente, com base na análise de mérito cultural, encontra-se no Anexo Único desta publicação, contendo as seguintes informações: nº de inscrição, nome do proponente e pontuação. Os proponentes que desejarem consultar o parecer técnico individual da análise de mérito cultural poderão solicitá-lo através do e-mail: editaispnab2025@gmail.com.

A interposição de recursos quanto ao resultado provisório poderá ser feita no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário Oficial do Município, conforme previsto no edital.

Todos os projetos com inscrições homologadas foram analisados e receberam pontuação de mérito cultural por parte dos pareceristas. Ressalta-se que este é um resultado preliminar, podendo sofrer alterações após a análise dos recursos.

Nº de Inscrição	Proponente:	Pontuação	Pontuação Bônus	Pontuação Final:
1	Pedro Henrique Bernardo dos Santos	65	0	65
2	Jéssica de Souza Lima	65	04	69
3	Juliana Zampieri Nora	61,5	02	63,5
4	Jaqueline Serafim da Silva	70	02	72

Nova Andradina-MS, dia 13 de abril de 2026

Wagner Carlos Perigo
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Rodrigo da Silva Souza
Diretor-Presidente da Fundação Nova-Andradinense de Cultura

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS*

TERMO DE ENCERRAMENTO **DO CONTRATO nº 5/2024**

Por este instrumento, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Resolução nº 88/2018 resolve registrar o **ENCERRAMENTO** do **CONTRATO Nº 5/2024**, celebrado com a Empresa: LTEC MULTSERVICE LTDA.

O presente CONTRATO está ENCERRADO por motivo de que todos os termos e condições terem sido cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

- As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato;
- As garantias sobre serviços prestados, tanto legais quanto convencionais;
- A reclamação de qualquer tipo sobre serviços prestados.

Sendo assim, o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina-MS, através da Ordenadora de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 09 de abril de 2026.

Rodrigo Aguirre de Araujo
Diretor Presidente - PREVINA

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
"Prédio Antônio Francisco Ortega Batel"
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SUPRIMENTO DE FUNDOS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2026

A Câmara Municipal de Nova Andradina/MS – CNPJ nº 15.487.762/0001-31, representada pelo Presidente, Fabio Zanata, em atendimento e de acordo com a Resolução do TCE/MS nº 153/2021, de 28 de outubro de 2021, tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo do Suprimento de Fundos referente ao mês de março de 2026, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo utilizado o valor de R\$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais) e devolvido à Câmara Municipal de Nova Andradina o valor de R\$ 1.901,76 (mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos), e diante da prestação de contas apresentada pelo servidor suprido, Axel Dias Oliveira, Diretor Administrativo, homologo o presente processo, para todos os efeitos legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas em lei.

Ressalta-se que o presente processo se refere à concessão de suprimento de fundos destinado ao atendimento de despesas miúdas de pronto pagamento, abrangendo prestação de serviços e aquisição de materiais de consumo, devidamente comprovadas.

FABIO ZANATA
Presidente
Câmara Municipal
Nova Andradina MS

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
 AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO - Nova Andradina
 CEP: 79975-000 CNPJ: 03.173.317/0001-18 Telefone: (67) 3441-1250
 E-mail: licitacao@pmna.ms.gov.br Site: https://www.pmna.ms.gov.br/

Página: 1 / 1

OUTRAS MODALIDADES
Nr.: 203/2026

Processo Adm.: 3121/2026
Data do Processo: 09/04/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 86, §2º e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 3121/2026
 b) **Nr. Licitação:** 203/2026 - OU
 c) **Modalidade:** Outras Modalidades
 d) **Data de Homologação:** 09/04/2026
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 364/2024)

Participante: GRAMARCA VEICULOS LTDA (20.379.987/0001-04)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO NOVO TIPO MINIVAN 7 LUGARES;	8,000	UN	160.124,05	1.280.992,40
Total do Participante:					1.280.992,40
Total Geral:					1.280.992,40

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
----------------------	---------	----------------

Nova Andradina, 09/04/2026

HERMES JOSE DOS SANTOS
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA AP. DOS SANTOS CORREIA VALDEZ
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL